

# **Subcomissão de Riscos**

**Conselho de Administração e  
Comitê de Riscos**

28 de julho de 2016  
SUSEP/DISOL/CGMOP/CORIS

# Agenda

- Classes de Conselheiros
- Normas/Guias de Referência
  - ▣ IBGC
  - ▣ APRA – Austrália
  - ▣ OSFI – Canadá
  - ▣ ASF – Portugal
- Preocupações do Mercado
- Propostas

# Classes de Conselheiros

- Baseado no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC:
  - Internos: Ocupam posição de diretor ou são empregados da organização
  - Externos: Não têm vínculo atual comercial, empregatício ou de direção com a organização
    - Ex.: ex-funcionários, consultores, membros de controladas ou da controladora
  - Independentes: conselheiros externos que não possuem relação familiar, de negócios, ou de qualquer outro tipo com sócios, controladores, executivos, prestadores de serviços ou entidades sem fins lucrativos

# Normas/Guias de Referência

- IBGC (Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa)
  - ▣ Conselho de Administração:
    - “O conselho deve contar apenas com conselheiros externos e independentes. Os independentes devem ocupar participação relevante.” (2.4 / a)
  - ▣ Comitês:
    - “Comitês são órgãos, estatutários ou não, de assessoramento ao conselho de administração. Sua existência não implica a delegação de responsabilidades que competem ao conselho de administração como um todo. Os comitês não têm poder de deliberação, e suas recomendações não vinculam as deliberações do conselho de administração.” (2.20)

# Normas/Guias de Referência (cont.)

- IBGC (Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa)
  - Comitês (cont.):
    - “Os comitês do conselho devem, de preferência, ser formados apenas por conselheiros. Caso não seja possível, devem ser compostos de forma que um conselheiro seja coordenador, e a maioria dos seus membros também seja formada por conselheiros.” (2.20.1 / c)
    - “Os comitês não devem ter, na sua composição, executivos da organização. A participação deles nas reuniões deve ocorrer a convite dos membros do comitê, para prestar esclarecimentos sobre um determinado tema.” (2.20.1 / e)

# Normas/Guias de Referência (cont.)

## □ APRA - Austrália (CPS-510 - Governance)

### ▣ Classes de Conselheiros (25, 26,27)

- Não-executivos -> Externos (IBGC)
- Independentes

### ▣ Conselho de Administração

- O conselho deve possuir uma maioria de membros independentes (29)
- A maioria dos conselheiros presentes e aptos a votar em todas as reuniões do conselho deve ser de conselheiros não-executivos (31)

# Normas/Guias de Referência (cont.)

## □ APRA - Austrália (CPS-510 - Governance)

### □ Comitê de Riscos

- O conselho de administração deve possuir um “Comitê de Riscos”, que o auxilie provendo uma supervisão “não-executiva” objetiva da gestão de riscos (103)
- Todos os membros do comitê devem ser conselheiros “não-executivos”. A maioria dos membros deve ser independente. (107)

# Normas/Guias de Referência (cont.)

- OSFI - Canadá (Corporate Governance Guidelines)
  - Conselho de Administração
    - O conselho de administração deve ser independente da diretoria (Senior Management).
      - A OSFI não vislumbra que exista algum tipo de estrutura específica do conselho que garanta independência, exceto pela separação de funções de presidente da empresa (CEO) e presidente do conselho.
      - A habilidade do conselho agir independentemente da diretoria pode ser demonstrada através de práticas, tais como a realização de reuniões regulares sem a presença dos diretores
  - Comitê de Riscos (não mandatório)
    - Todos os membros do comitê, incluindo seu presidente, devem ser “não-executivos”.

# Normas/Guias de Referência (cont.)

- ASF (antigo ISP) - Portugal (Norma Regulamentar N.º 14/2005-R)
  - ▣ Conselho de Administração
    - “Para efeitos da presente norma, no âmbito da estrutura organizacional da empresa de seguros entende-se por órgão de administração o órgão social ao qual, na estrutura orgânica da empresa, compete assegurar a respectiva gestão e representação e, por directores de topo, os dirigentes que, não fazendo parte do órgão de administração, constituem a primeira linha hierárquica responsável pela gestão daquela.” (Art. 2º / 6)

# Normas/Guias de Referência (cont.)

## □ Resumo Conselho

	IBGC	APRA	OSFI	ASF
Veda membros internos?	S	N	N	S
• Se não, exige maioria externa?		S	N	
Exige membros independentes?/ Maioria?	S/N	S/S	N/_	N/_

## □ Resumo Comitê

	IBGC	APRA	OSFI	ASF
Somente conselheiros	S*	S	N	
Veda membros internos?	S	S	S	
Exige membros independentes?/ Maioria?	N/_	S/S	N/_	

# Preocupações do Mercado

## □ Comitê de Riscos

### ▣ Superadas

- Estatutário – menor flexibilidade para ajustes
- Exigência de residentes no país

### ▣ Para discussão

- Consultivo x Deliberativo
- Independência dos membros
  - Diminuir (ou mesmo vedar) a participação de membros internos poderia atrapalhar a objetividade das discussões
  - Membros independentes representam um custo adicional, que pode ser relevante para a empresa
  - Considerar membros externos (não-executivos)?

# Propostas

- Incluir “membros externos”, como nova categoria de integrantes do CA e comitês
  - ▣ Fundamento:
    - Membros externos – Não têm participação na gestão da supervisionada, suas controladas ou subsidiárias e nem são subordinados, de alguma maneira, a seus gestores
    - Membros independentes – Membros externos que são também livres de outros tipos de relacionamento, inclusive com as controladoras da supervisionada, que possam afetar a imparcialidade de seu julgamento.
  - ▣ Aplicação Prática (pontuação):
    - Conselho de Administração – Considerar a participação de membros externos, mas valorizar mais a independência
    - “Comitê de Riscos” – Exigir pelo menos 50% de membros externos (visão não-executiva). Atribuir pontuação extra se houver membro independente.